

Modelo n.º 6 (artigo 4.º, § 2.º, do regulamento)

Imposto para a defesa e valorização do ultramar

Mapa das imobilizações,
especificadas por categorias patrimoniais, e das respectivas amortizações
praticadas durante o exercício de 1962

Espécie de bens	Preço de aquisição dos bens que foram objecto de amortizações em 1962			Importância amortizada em 1962			Observações
Prédios							
Máquinas, utensílios e mo- biliário							
Viaturas motorizadas . . .							
Imobilizações incorpóreas							

..., ... de ... de 196...

O Contribuinte,

...

Ministério das Finanças, 16 de Maio de 1963. — O Mi-
nistro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

Instituto Hidrográfico

Portaria n.º 19 857

Considerando que as circunstâncias determinam a interrupção dos trabalhos hidrográficos na província de Cabo Verde e que os mesmos não podem ser dados por findos, havendo até necessidade de os intensificar, logo que seja possível:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e do Ultramar:

1.º Suspender temporariamente a Missão Hidrográfica de Cabo Verde, a que se refere a Portaria n.º 12 331, de 23 de Março de 1948.

2.º O navio atribuído à Missão regressa ao serviço normal da Armada, deixando de ser considerado como hidrográfico até que a missão hidrográfica seja restabelecida.

O material pertencente ao Instituto Hidrográfico que não possa ser retirado ou não convenha retirar do navio fica a cargo do seu comando, ao qual competirá zelar pela sua conservação e beneficiação.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 16 de Maio de 1963. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Peixoto Correia*.